



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

## DECRETO Nº 734, DE 09 DE MAIO DE 2.008.

### **Fixa as datas de vencimento das parcelas do IPTU/TSP.**

O Prefeito Municipal de Itaú de Minas(MG), senhor Norival Francisco de Lima, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 13 e 18 da Lei Complementar n.º 10, de 29/12/97,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - O IPTU/TSP correspondente ao exercício de 2.008, tem sua data de lançamento fixada em 01/01/08, podendo ser pago em parcela única com desconto de 15% (quinze por cento), na forma do parágrafo 1º, do artigo 18, da Lei Complementar n.º 10, de 29/12/97, ou em três parcelas mensais sem o desconto, cada uma correspondendo a um DAM específico, exceto nos casos especiais, discriminados no artigo 10, do Decreto Municipal n.º 335, de 05/01/98.

**Parágrafo Único** - As datas de vencimento de cada uma das parcelas referidas no "caput" deste artigo são as seguintes:

COTA ÚNICA OU 1a. PARCELA - no dia 10 de Junho de 2.008.

2a. PARCELA - no dia 10 de Julho de 2.008.

3a. PARCELA - no dia 12 de Agosto de 2.008.

**Art. 2º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 09 de maio de 2008.

  
**NORIVAL FRANCISCO DE LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**